



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 02/2020/SRT/CDP/DGP-EBSEERH**

Brasília, 13 de março de 2020.

### **2ª Reunião de Negociação do ACT 2020/2021**

**DATA:** 13/03/2020

**HORÁRIO:** 15h

**LOCAL:** Ebserh Sede, Sala B23 – 2ª Andar

**Representação da Ebserh:** Eloá Todarelli Junqueira (Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas), Heli Santos Vieira da Costa (Chefe do Serviço de Relações de Trabalho) e Emidia Carolina de Barcelos (Assistente Administrativo).

**Representação dos Trabalhadores:** Sérgio Ronaldo, Jussara Grifo, Edilson José Muniz, José Alves de Souza Filho, Ricardo Abel Garcia de Passos, Wesley Cássio Goully, Gislaíne Fernandes S. S. Pereira, Carlos Alberto Chácara Barbosa (CONDSEF/FENADSEF); Gabriel F. da Silva (FENAM) e Cristina Dantas (FNE).

**Representação eleita pelos empregados (conforme Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 204/2018):** Alessandro Souza de Cerqueira (MCO-UFBA), Joilson Ruas do Nascimento (HJUM-UFMT, Francisco Santana Lima (HU-UFPI), Miguel Silva Viana (HU-UFPI), Valdinei Ferreira de Jesus (HU-UFJF), Andréa de Sousa Quintela (MEAC-UFC), Alailson Rocha Santana (HU-UFS), Reginaldo Alves Bazan (HU-UFS), Eliane Pitman Dias Moraes (HDT-UFT), Patrick da Silva Guterres (HU-UFGD), Marcos José Costa Ferreira (HU-UFMA), Reginaldo Luceiro Valadão (HU-FURG), Lucas Mota Hauck (HC-UFMG) e Jedaías Rodrigues de Oliveira (HC-UFPR).

Aos 13 de março de dois mil e vinte, às 15 horas, na sede da Ebserh, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote "C", Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco "C", segundo pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, reuniram-se os representantes dos trabalhadores: CONDSEF/FENADSEF, FENAM e FNE (todos listados acima), os representantes eleitos pelos empregados (todos listados acima) e os representantes da EBSEERH (todos listados acima) tendo como coordenadores da presente reunião a Senhora Eloá Todarelli Junqueira, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e o Senhor Heli Santos Vieira da Costa, Chefe do Serviço de Relações de Trabalho, que convidou a mim, Emidia Carolina de Barcelos, para secretariar a reunião. O Representante da Ebserh inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e ressaltando a importância do diálogo transparente e cordial para a busca do consenso. Em seguida, apresenta a nova Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, Senhora Eloá Todarelli Junqueira, e solicita que seja realizada uma breve apresentação dos presentes. O Representante da empresa realiza a leitura da ata da 1ª Reunião de Negociação, realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, e em sequência solicita que seja realizada a assinatura da mesma. Informa que após consulta a SEST foi autorizado a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2019/2020, com efeitos de Sentença Normativa, nos moldes propostos pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), bem como a prorrogação das cláusulas sociais pelo período de 90 dias. Que as partes se manifestaram no processo de Dissídio dentro do prazo estabelecido pelo TST. Dando sequência, o Representante da empresa informa que recebeu mais de uma proposta de Acordo Coletivo 2020/2021 e que havia solicitado a apresentação de uma proposta unificada pelas entidades sindicais na reunião anterior, mas

que até o momento não havia tido retorno, por isso estaria trabalhando com a proposta inicialmente apresentada pela CONDSEF/FENADSEF. Representante dos empregados informa que tentaram contato com outras entidades sindicais para realização de unificação da proposta, entretanto, não haviam tido retorno. Logo depois, o Representante da empresa informa que, como acordado na reunião anterior, iria discorrer sobre as cláusulas da proposta apresentada. Que começaria pelas cláusulas que a Empresa estava de acordo, depois passaria às cláusulas negociáveis e por último às consideradas inviáveis. Ressaltou que com a situação atual enfrentada pelo país diante do surto do Covid-19, a empresa não teve tempo hábil para deliberar sobre a proposta de redação das cláusulas consideradas negociáveis, mas que informaria as premissas passíveis de negociação. Na sequência informou que a empresa está de acordo com as seguintes cláusulas: Cláusula 2ª - Abrangência, ressaltando que em relação a esta cláusula faz-se necessário a inclusão do Estado do Amapá, tendo em vista a possibilidade iminente de contratualização com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP); Cláusula 34ª - Do Descanso Semanal Remunerado; Cláusula 48ª - Dos Locais de Repouso; Cláusula 52ª - Das Medidas de Proteção ao Trabalhador; Cláusula 53ª - Da Saúde no Local de Trabalho; Cláusula 57ª - Da Solução de Conflitos; Cláusula 63ª - Do Preenchimento de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, ressaltando a necessidade de atualização da redação, tendo em vista que a Resolução nº 008/2012 foi revogada pela Resolução nº 203/2020, que manteve os dispositivos da resolução anterior e acrescentou critérios para o preenchimento dos cargos de Ouvidor e Chefia do Serviço Jurídico; e Cláusula 65ª - Do foro. Prosseguindo o Representante da empresa informa as Cláusulas que são passíveis de negociação, sendo que os termos negociáveis e a redação adequada serão deliberados em momento oportuno: Cláusula 1ª – Vigência e Data Base; Cláusula 4ª - Da Antecipação do Décimo Terceiro Salário; Cláusula 29ª - Da Jornada Especial de Trabalho; Cláusula 43ª - Das Férias; Cláusula 51ª - Do Auxílio Acidentário. Na sequência, o Representante da empresa informa que as demais cláusulas são inviáveis. Em seguida, o Representante da empresa informa que a empresa tem uma proposta de inclusão de 4 (quatro) novas cláusulas no próximo ACT: Cláusula XX - Da Carga Horária (redução de jornada com redução proporcional de salário); Cláusula XX - Da Disponibilidade Alcançável (transformar parte da carga horária contratual do empregado em regime de disponibilidade alcançável); Cláusula – Cláusula XX - Da Insalubridade (mudança da base de cálculo para o salário mínimo); Cláusula XX - Do Banco de Horas (interrupção da contagem do prazo de compensação do banco de horas nos casos de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho). Representante dos empregados manifestou que a inclusão da Cláusula - Da Insalubridade seria inegociável. Que a entidade não possui poder de negociar esta cláusula, que a categoria não autoriza o sindicato a discutir esta cláusula. Representante da empresa reforça que a discussão da insalubridade é necessária e urgente e que é preciso pensar na sustentabilidade da Empresa. Representante dos empregados questiona se a empresa já possui uma proposta com relação às cláusulas econômicas. O Representante da empresa informa que ainda não possui um posicionamento da SEST em relação às cláusulas econômicas. Na sequência, em atendimento ao pleito apresentado na reunião anterior, sugere que sejam agendadas as duas próximas reuniões. Após discussão entre as partes, as próximas reuniões foram agendadas para os dias 07 e 28 de abril de 2020, ambas às 14:30. Representante dos empregados solicita que as informações relacionadas às negociações sejam tratadas somente com as entidades que compõem a MNNP-Ebserh e questiona a empresa por ter se reunido com entidade sindical alheia ao processo negocial em curso. Representante da empresa informa que não deixa de receber nenhuma entidade sindical, que procura manter um diálogo aberto e transparente com todas as entidades representativas dos empregados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h08min.

*(Assinado eletronicamente)*

**Representante Ebserh-Sede  
Coordenadora da CDP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*

**Representante Ebserh-Sede  
Chefe do SERET/CDP/DGP/EBSERH**

*(Assinado eletronicamente)*

**Representante da CONDSEF/FENADSEF**

*(Assinado eletronicamente)*

**Representante da FNE**

*(Assinado eletronicamente)*

**Representante da FENAM**

---

Documento assinado eletronicamente por **Heli Santos Vieira da Costa, Chefe de Serviço**, em 01/07/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 01/07/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RONALDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 02/07/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Marshal Díaz Morales, Usuário Externo**, em 05/07/2020, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7557490** e o código CRC **ADF6656F**.

**Referência:** Processo nº 23477.004917/2020-34 SEI nº 7557490